



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.191 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE ARTIGOS DA LEI Nº 1.972/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.972/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de 20% (vinte por cento) da referência salarial 20 aos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes ou não de cargos em comissão, bem como aos servidores comissionados, em contraprestação aos serviços prestados como membros, equipes de apoio, presidentes e agentes de contratação das seguintes comissões:

I – Comissão de Licitação;

II - Comissão de Sindicância;

III – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.”

Art. 2º Revoga o art. 5º da Lei municipal nº 1.972/2021

Art. 3º Fica alterado o art. 6º da Lei municipal nº 1.972/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A gratificação prevista no art. 1º será devida:

I - Aos membros da Comissão de Licitação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no mês seguinte ao da homologação da licitação;

II - Aos membros da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no mês seguinte ao da emissão do relatório”.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 26 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos